

Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 693, DE 21 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 624, de 01 de setembro de 2004, a correção integral dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no percentual de 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento), apurado em abril de 2006 a março de 2007, resultando em 2,96% (dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento), índice idêntico ao aprovado para os servidores municipais.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
- **Art. 3º -** Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de junho de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 21 de junho de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA Chefe de Gabinete